



Fundação Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Execução de serviço de locação temporária de 01 (um) chiller com capacidades de 150 TR, tensão 220V, condensação a ar, descarga vertical, com reposição de peças, instalação, assistência técnica, higienização, desinstalação, para o Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO) sob gestão da Fundação Saúde.

2 - NORMAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993-Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, institui a modalidade de licitação denominada pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.

2.3 - Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000, regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão.

2.4 - Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.5 - Nota Técnica nº 06-S4/DOM, de 30 de maio de 2017.

2.6 - Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017 - Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

2.7 - Portaria nº 1700, de 8 de dezembro de 2017-Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

2.8 - Resolução - RDC-50 de 21 de fevereiro de 2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.9 - Normas de concessionárias de serviços públicos.

2.10 - Normas ABNT relativas ao objeto.



3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 –Necessidade de propiciar ar climatizado para diversos ambientes do HEMORIO, durante o período de revitalização dos chillers desta unidade, que ficarão parados para permitir que a modernização seja feita.

4 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 - Ministério da Saúde-Agência Nacional de Vigilância Sanitária RESOLUÇÃO-RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002; mapeamento de todos equipamentos de climatização existentes no hospital do IECAC e que já se encontram numa condição de substituição.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

- Serviço de locação de equipamento de climatização para o HEMORIO.

5.2 - Natureza do serviço:

- Natureza comum.

5.3 - Previsão de duração do serviço

- 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias .

5.4 - Transferência de conhecimento, tecnologias e técnicas empregadas.

- Não se aplica ao objeto em estudo.

5.5 - Levantamento do mercado e justificativa da melhor escolha do tipo de solução a contratar

- O melhor tipo de solução é o serviço de locação.
- Durante os últimos meses os chillers dessa unidade de saúde vem apresentando de forma constante, uma alta frequência de defeitos de diversos tipos, que a manutenção preventiva e corretiva não obtiveram êxito. Tendo em vista esses fatos, a equipe técnica da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro decidiu por realizar uma



Fundação Saúde

revisão geral dos equipamentos, contudo, não é possível paralisar todos os equipamentos de climatização do HEMORIO o que ocasionaria um impacto deixando os pacientes e demais usuários em situação de desconforto térmico. Além disto, os equipamentos de climatização individuais desta unidade não atendem a totalidade dos ambientes estando alocados naqueles espaços que não são atendidos pelo ar central. Para mais, devido a situação da pandemia do coronavírus que aflige todos os hospitais públicos, inúmeras empresas se recusaram a realizar orçamentos para o serviço no HEMORIO. Desta forma a opção de locação temporária de equipamento mostra-se a melhor alternativa possibilitando assim a revitalização geral dos chillers.

- Por este motivo, a FSERJ justifica a locação de 01 (um) chiller para atender os pacientes durante este período de revisão geral dos equipamentos.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Com base em análises in loco na Unidade de Saúde e levantamentos dos sistemas centrais do hospital, a equipe técnica da coordenação de serviços, calculou que a locação de apenas 01 (um) chiller com capacidade 150 TR já é suficiente para atender o HEMORIO no período em que os chiller's ficarão parados para revisão geral dos equipamentos.

7 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 – Não se aplica nesse estudo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Deverá ser desenvolvido o termo de referência de serviço de locação de sistema central de climatização, com características que podem ser conferidas no item 06 deste estudo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Da análise da natureza do serviço a ser executado para a consecução do objeto, relacionado no item anterior, verifica-se que não existe a necessidade de parcelar visto que já existe local para instalação destes aparelhos e não existe a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de natureza específica, que tenham que ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e cujo custo represente percentual significativo do



Fundação Saúde

preço global. Assim, afastada a necessidade de contratações específicas, conclui-se não existir a necessidade do parcelamento do objeto em estudo.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

10.1 - Não se aplica.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Declaração

12.1.1 - Declaro que a contratação é viável, por atender ao programa de necessidades da Fundação saúde e ao HEMORIO, por apresentar condições técnicas e econômicas viáveis, por não produzir impactos ambientais significativos e produzir melhorias nas instalações do hospital e infraestrutura para o trato nos cuidados com a vida humana.

11.2 - Identificação de servidores

1.1.1. Não se aplica.



Eduardo de Oliveira Assumpção
Coordenador de Serviços
ID: 4417795-0